



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 1ª FORMAÇÃO**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI 119/2025 QUE “DISPÕE SOBRE O COMBATE À CRISTOFOBIA NO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Trata-se do Projeto de Lei nº 119/2025, de autoria do Vereador Pastor Dinho Souza, que “dispõe sobre o combate à cristofobia no Município da Serra e dá outras providências”.

A proposição tem por objetivo coibir práticas discriminatórias contra a religião cristã, seus símbolos e fiéis, mediante a previsão de sanções administrativas a pessoas físicas e jurídicas, bem como estabelecer diretrizes para atuação do Poder Público Municipal na proteção à liberdade religiosa.

Compete a esta Comissão de Finanças e Orçamento manifestar-se quanto aos aspectos orçamentários e financeiros da proposição, bem como sua compatibilidade com as normas de responsabilidade fiscal.

A matéria em análise possui relevante interesse público, na medida em que busca fortalecer a proteção à liberdade religiosa, direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, contribuindo para a promoção do respeito, da convivência pacífica e da dignidade da pessoa humana.

Sob o aspecto orçamentário, observa-se que o Projeto de Lei não implica, de forma direta, na criação de despesas obrigatórias de caráter continuado, uma vez que as ações de fiscalização e eventual aplicação de sanções poderão ser executadas pela estrutura administrativa já existente no âmbito do Poder Executivo, mediante adequação operacional.

Ademais, a previsão de aplicação de multas administrativas pode, inclusive, gerar receita ao erário municipal, contribuindo para o equilíbrio fiscal, sem prejuízo da finalidade pedagógica da norma.

No que se refere à previsão constante de que as despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, entende-se que tal dispositivo está em consonância com a prática legislativa e não afronta as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não se vislumbra, portanto, incompatibilidade com o planejamento orçamentário do Município, tampouco impacto financeiro que inviabilize a implementação da proposta.

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão de Finanças e Orçamento, considerando a relevância da matéria, sua adequação orçamentária e a ausência de impacto financeiro significativo, opinamos pelo **FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei nº 119/2025.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 1ª FORMAÇÃO**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350032003300380039003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 1ª FORMAÇÃO**  
Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 04 de maio de 2026.

**PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA**  
*PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - RELATOR*  
*(Documento assinado eletronicamente)*

**RENATO RIBEIRO**  
*VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO*  
*(Documento assinado eletronicamente)*

**RAFAEL SALVADOR GRACINDO DA SILVA**  
*MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO*  
*(Documento assinado eletronicamente)*

---

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 1ª FORMAÇÃO**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350032003300380039003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.

